Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 40 , DE 2024.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/03/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando informações sobre o Decreto nº 18.056, de 19 de fevereiro de 2024, que abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.143.901,70 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e um reais e setenta centavos).

1. Justificar os motivos que levaram o Executivo Municipal a cancelar R$ 7.100,000,00 (sete milhões e cem mil reais) provenientes dos repasses do Fundo Nacional da Saúde e da Complementação Estadual destinados ao pagamento da Complementação dos Pisos Salariais dos Profissionais da Enfermagem.

2. Com o cancelamento dos valores mencionados, o Poder Executivo deixou de pagar a complementação do Piso Salarial da Enfermagem? Justificar. Em caso negativo, apresentar os comprovantes financeiros que atestem o valor total repassado tanto pelo Governo Federal (FNS) quanto pelo Governo do Estado do Paraná (SESA) no exercício de 2023 e até o presente momento de 2024.

3. Justificar, com planilhas financeiras, as dotações orçamentárias que geraram o excesso de arrecadação constante no Decreto nº 18.056/2024, e que resultou na realocação dos recursos anteriormente destinados ao pagamento da complementação do Piso da Enfermagem para outras finalidades orçamentárias.

4. Apresentar os demonstrativos que comprovam a disponibilidade financeira, do excesso de arrecadação das fontes orçamentárias: 4171399010100000000, 4172350011800000000, 4171399010100000000, 4172350011800000000, 41713511210000000 e que geraram excesso de arrecadação.

5. Apresentar a norma legal que autoriza o Executivo Municipal a utilizar recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS) destinados ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem para uma dotação orçamentária diferente da designada para esse fim específico.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 1º de março de 2024.

Professora Liliam
Vereadora/PT

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação:

A Lei nº 14.434/2022 estabelece o piso salarial nacional para diversas categorias da enfermagem, garantindo um valor mínimo em todo o país para esses profissionais. Conforme essa legislação, os repasses aos municípios para a complementação dos salários visando atingir esse piso são fundamentais.

No entanto, preocupa-nos o fato de que os recursos repassados pelo Governo Federal e Estadual ao município de Cascavel não estejam sendo direcionados para a finalidade específica de pagamento do piso salarial da enfermagem. Isso é evidenciado pelo Decreto nº 18.056, de 2024, o qual cancelou mais de 7 milhões de reais destinados a essa complementação, redirecionando-os para outras finalidades.

Essa situação levanta questionamentos pertinentes. Será que o Executivo Municipal está realmente honrando o pagamento do piso salarial da enfermagem? É legítimo utilizar os valores da complementação para outros fins por meio de simples abertura de crédito? Como explicar um excesso de arrecadação nessa fonte de recursos?

O instituto do Excesso de Arrecadação, utilizado pelo Executivo no Decreto nº 18.056, de 2024, é respaldado pelo art. 43, II, § 3º da Lei nº 4.320/1964. Contudo, é difícil acreditar em um excesso de arrecadação superior a 7 milhões de reais, especialmente quando se trata de recursos destinados ao pagamento do piso da enfermagem.

É pertinente considerar que, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o excesso de arrecadação pode ser direcionado para a celebração de novos convênios entre o Executivo Municipal e os Governos Federal e Estadual. No entanto, é fundamental ressaltar que tais convênios devem ser previstos na Lei Orçamentária Anual.

Nesse sentido, é importante observar que o Decreto em questão não prevê a destinação dos recursos excedentes para a celebração de novos convênios, mas sim para um saldo financeiro de fontes de recursos do Piso Nacional da Enfermagem. Essa discrepância levanta sérias preocupações, uma vez que os fundos destinados ao pagamento do piso salarial da enfermagem estão sendo direcionados por meio de dotações orçamentárias para outras finalidades.

Assim, torna-se evidente a necessidade de esclarecimentos sobre a adequação da utilização desses recursos, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente, bem como assegurando o devido pagamento aos profissionais da enfermagem.

Diante dessas questões, aguardamos ansiosamente as respostas para esclarecer as dúvidas e garantir a integridade dos pagamentos aos servidores da enfermagem.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA